

Art. 2º O credenciamento, a que se refere o Art. 1º, terá validade por 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desta portaria no diário oficial do estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 757/2021 – CCECV/DG/DETRAN, de 12/03/2021.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 466 - CONTRAN, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 024/2020-DG/DETRAN, de 10 de janeiro de 2020, que estabelece os requisitos técnicos e procedimentos para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa PRESTADORA DE SREVIÇOS ROCHA E SANTOS, CNPJ nº36.548.280/0001-14, junto a esta Autarquia; CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante à apresentação da documentação necessária;

RESOLVE:  
Art. 1º CREDENCIAR a Empresa PRESTADORA DE SREVIÇOS ROCHA E SANTOS, CNPJ nº36.548.280/0001-14, Nome Fantasia RODON VISTORIAS, situada no Endereço: Alameda Moreira 82, Bairro: Centro, CEP: 68.638-000, no município de RONDON DO PARÁ/PA, para exercer a atividade de Empresa Credenciada em Vistoria – ECV

Art. 2º O credenciamento, a que se refere o Art. 1º, terá validade por 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desta portaria no diário oficial do estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 845/2021 – CCECV/DG/DETRAN, DE /03/2021.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 466 - CONTRAN, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 024/2020-DG/DETRAN, de 10 de janeiro de 2020, que estabelece os requisitos técnicos e procedimentos para o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria de identificação veicular;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa CASSIO VINICIUS NASCIMENTO PIRES, CNPJ nº36.250.051/0001-19, junto a esta Autarquia; CONSIDERANDO que as exigências legais foram atendidas mediante à apresentação da documentação necessária;

RESOLVE:  
Art. 1º CREDENCIAR a Empresa CASSIO VINICIUS NASCIMENTO PIRES, CNPJ nº36.250.051/0001-19, Nome Fantasia PRIME VISTORIA, situada no Endereço: Quadra 15, Folha 30, Lote 07, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.507-765, no município de MARABÁ/PA, para exercer a atividade de Empresa Credenciada em Vistoria – ECV

Art. 2º O credenciamento, a que se refere o Art. 1º, terá validade por 05 (cinco) anos a contar da data da publicação desta portaria no diário oficial do estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

**Protocolo: 639823**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem as respectivas comissões, para acompanharem os procedimentos de aquisições efetuados pelo FISP, de interesse da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, pelo período de um ano, a contar de 13.03.2021:

- 1- RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE:
  - Presidente: MAIRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO - MF 54185815;
  - Membro: VIRÇÓ BARATA DA SILVA - MF: 73636.
- 2- RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA:
  - Presidente: SERGIO DE OLIVEIRA DUARTE - MF: 5232910
  - Membro: Luira de Souza Campos Damasceno Monteiro - MF: 55585927.
- 3- ACOMPANHAMENTO e FISC. DE OBRAS, REFORMAS e SERVIÇOS DE ENGENHARIA:
  - Presidente: REINALDO AUGUSTO COSTA SOARES - MF: 3159264;
  - Membros: Fernando Luis Moraes da Câmara - MF: 55590300; Marco Aurélio Lourenço Gonçalves - MF: 57188140.
- 4- RECEBIMENTO DE VEÍCULOS, ÓLEOS, FLUÍDOS E PNEUS AUTOMOTIVOS:

- Presidente: REINALDO MENDONÇA GOMES JUNIOR - MF: 5856817;
- Membro: Danilo Barbosa Moura - MF: 57217990.
- 5- RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS:
  - Presidente: MAIRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO - MF: 54185815;
  - Membro: Ademildo Pantoja da Silva - MF 5904207
- 6- RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE MATERIAIS BÉLICOS:
  - Presidente: AGNALDO CARDOSO DE AQUINO - MF: 5399866
  - Membro: Denilson José de Lima Carvalho - MF: 5846656.

Art. 2º - Requerer aos fiscais que encaminhem a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização da despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas para a liquidação e pagamento da despesa;

Art. 3º - Requerer aos fiscais, quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao FISP, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém/PA, 25 de março de 2021.

FÁBIO DA LUZ DE PINHO - CEL QOPM

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

**Protocolo: 639492**

**PORTARIA Nº. 014/2021 – FISP**

O Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, designado através da PORTARIA Nº. 031/2021-CCG, de 08.01.2021, publicada no DOE nº 34.456 em 11.01.2021 e RESOLUÇÃO nº 001/2021-FISP, de 14.01.2021, publicada no DOE nº 34.461 em 15.01.2021, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: Processo nº 2021/70400, atinente à Ata de Registro de preços nº 01/2019 - EMATER/PI, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019 - EMATER/PI, Contrato nº 06/2021 - FISP, firmado entre o Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP e a Empresa NATAL COMPUTER LTDA, para aquisição de 100 Scanners com a finalidade de atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Pará;

CONSIDERANDO: A previsão legal contida no Art, 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE, disponível na homepage da AGE e que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: MAIRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO (Fiscal titular) - MF: 54185815; SERGIO DE OLIVEIRA DUARTE (1º membro) - MF: 5232910; LUÍRA DE SOUZA CAMPOS DAMASCENO MONTEIRO (2º membro) - MF: 55585927, como FISCALIS do contrato supramencionado, junto à Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, visando ao efetivo cumprimento das disposições contratuais.

Art. 2º - Requerer aos fiscais que encaminhem a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização da despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas para a liquidação e pagamento da despesa;

Art. 3º - Requerer aos fiscais, quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao FISP, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém/PA, 25 de março de 2021.

FÁBIO DA LUZ DE PINHO - CEL QOPM

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

**Protocolo: 639593**

## FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA

**PORTARIA Nº. 012/2021 – FISP**

O Diretor e Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, designado através da PORTARIA Nº. 031/2021-CCG, de 08.01.2021, publicada no DOE nº 34.456 em 11.01.2021 e RESOLUÇÃO nº 001/2021-FISP, de 14.01.2021, publicada no DOE nº 34.461 em 15.01.2021, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: Os processos licitatórios desenvolvidos pela Comissão de Licitação e Cotação Eletrônica do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, bem como a necessidade de Acompanhamento, Fiscalização, Recebimento e Conferência de SERVIÇOS e MATERIAIS destinados à POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ;

CONSIDERANDO: A previsão legal contida no Art, 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE, disponível na homepage da AGE e que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; CONSIDERANDO: Ainda, o teor do ofício nº 041/2021 - GAB/DA/DGPC, de 18.02.2021 (2021/194622).